



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 4589/03
PLL Nº 352/03

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 270 /09 – CCJ
À CONSULTA E AO PROJETO

Dispõe sobre a realização de feiras e exposições de animais domésticos, silvestres e exóticos e dá outras providências.

Vêm a esta Comissão, para parecer, a Consulta, de autoria do Presidente da CEFOR, fl. 21, ao Projeto, e o Projeto em epígrafe, de autoria do Vereador Beto Moesch.

A Procuradoria da Casa originalmente apontou vício de origem nos arts. 15, 16 e 17 da Proposição, sendo acompanhada sucintamente na época pela CCJ.

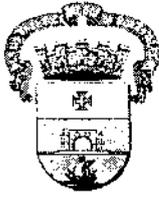
Contudo, ao procedermos ao reexame do conteúdo, vimos respeitosamente discordar da existência do vício apontado.

Com efeito, as relações contratuais e de consumo são regidas pela legislação federal e estadual. São elas que determinam o que deve ser observado visando à legalidade de tais relações. A Proposição não está elaborando novas regras contratuais. O que o Autor busca é estabelecer os critérios já existentes, usuais no mundo contratual, que vão ser utilizados na comercialização de animais domésticos, silvestres e exóticos no âmbito do Município. Ainda, nestes aspectos, entende-se que a Proposição se coordena no ordenamento de uma atividade concernente ao interesse local, qual seja, instrumentalizar o Poder Público do Município a realizar o licenciamento dos estabelecimentos que comercializam esses animais e a sua fiscalização.

Isso exposto, concluo este Parecer pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala Ruy Cirne Lima, 3 de setembro de 2009.


Vereadora Maria Celeste,
Relatora.



**Câmara Municipal
de Porto
Alegre**

PROC. N° 4589/03
PLL N° 352/03
Fl. 02

**PARECER N° 170 /09 – CCJ
À CONSULTA E AO PROJETO**

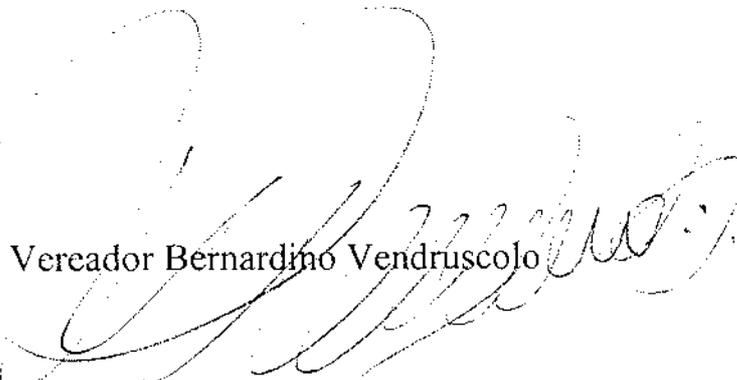
Aprovado pela Comissão em 15-9-09

Vereador Valter Nagelstein – Presidente

Vereador Mauro Zacher

Vereador Luiz Braz – Vice-Presidente

Vereador Nilo Santos



Vereador Bernardino Vendruscolo

Vereador Reginaldo Pujol